# LEI Nº 4.861, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.969,41 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

| Programa | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 0024 | Assistência Comunitária | 17.969,41 |

**Art. 2º** Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

| Ação | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 2.209 | Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial | 17.969,41 |

**Art. 3º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 17.969,41 (dezessete mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) na classificação funcional programática abaixo:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 09 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 09.04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08 | Assistência Social | |
| 08.244 | Assistência Comunitária | |
| 08.244.0024 | Assistência Comunitária | |
| 2.209 | Manutenção do CREAS- Proteção Social Especial | |
| 3.3.90.30 – 863 | Material de Consumo | 3.895,00 |
| 4.4.90.52 – 863 | Equipamentos e Material Permanente | 14.074,41 |
| | **Subtotal** | **17.969,41** |

| Total | 17.969,41 |
|---|---|

**Art. 4º** Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

| Fonte | Valor R$ |
|---|---|
| 863 - C/C: 213-8 CREAS - FEAS Conv. 046/2013 Execução de ações de proteção e atendimento especializado à famílias e indivíduos - PAEFI | 17.969,41 |

| Total | 17.969,41 |
|---|---|

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 26 / 08 / 2016
Edição: 1177
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 26 / 08 / 2016
Edição: 6101 Pág.: B 5
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE